



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0598° IPANGUAÇU/RN, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2017.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
REMO DA FONSECA OLIVEIRA
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

DR. FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°
061/2017-PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES
DA POPULAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,
CONFORME DISCRIMINADOS
NO ANEXO I DO EDITAL,
TUDO CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E
DESCRIÇÕES CONSTANTES
NO ANEXO I DO EDITAL.
HOMOLOGO O PRESENTE
EVENTO EM FAVOR DA
LICITANTE: NACIONAL
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA SAÚDE- CNPJ:
18.588.224/0001-21,
VENCEDOR(A) NO(S)
ITEM(NS): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

10, 11 TOTALIZANDO O
VALOR DE R\$ 51.052,00
(CINQUENTA E UM MIL E
CINQUENTA E DOIS REAIS),),
PARA QUE PRODUZA SEUS
JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS
IPANGUAÇU/RN, 28 DE JUNHO
DE 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
PREFEITO.

**EXTRATO DE CONTRATO N°
408/2017
PROCESSO 2449/2017-
PREGÃO PRESENCIAL
061/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: NACIONAL
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA SAÚDE – CNPJ:
18.588.224/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES

DA POPULAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.052,00
(CINQUENTA E UM MIL E
CINQUENTA E DOIS REAIS),
CORRESPONDENTE AOS
ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.
VIGÊNCIA: 28/06/2017 A
28/06/2018

DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.301.0013.2046.339030.
0106400000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO – PELA
CONTRATANTE
NACIONAIS PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
SAÚDE - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 28 DE JUNHO
DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N°
002/2017-PMI**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO EDITAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO EM FAVOR DA LICITANTE ENGELETRICA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.224.447/0001-72, VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 1 ; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 668.388,62 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. IPANGUAÇU/RN, 18 DE ABRIL DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2017
PROCESSO 2396/2017 - TOMADA DE PREÇO 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: ENGELETRICA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
LTDA- CNPJ: 19.224.447/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR: R\$ 668.388,62 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E

OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS FEDERAIS - 0208 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 02.007.15.451.0021.1007.449051.0102400000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELA CONTRATANTE
EDVALDO BEZERRA DE LIMA - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 18 DE ABRIL DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 033, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração
Elemento de despesa: 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Total da suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração
Elemento de despesa: 319013 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Total da anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 28 de Junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da suplementação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 28 de Junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2099 – Benefícios Eventuais
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da suplementação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da anulação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 28 de Junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 036, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, “dia de São Pedro”.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.

IPANGUAÇU/RN

CEP – 59508-000

TELEFAX: (84) 3335-2540



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LEIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais) destinado a execução de pavimentação de ruas, no município de Ipanguaçu.

01	Poder Executivo		
02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
0021	Planejamento Urbano		
1007	Pavimentação de Ruas		
449051	Obras e Instalações		
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)	R\$	831.000,00
Total		R\$	831.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do convênio nº 819828/2015, celebrado entre o município de Ipanguaçu e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária com aporte de recursos de convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao Programa Criança Feliz.

01	Poder Executivo	
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0020	Assistência Social Geral	
2073	Manutenção do Programa Criança Feliz	
319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	
319013	Obrigações Patronais	
339030	Material de Consumo	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0102900000	Transferências a de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Orçamento vigente, no Projeto Atividade, Elemento despesa, nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO